LEI Nº 3394, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes empregos pelo regime celetista, a serem preenchidos através de concurso público:

Emprego	Qtde	Nível Salarial
Auxiliar de Escritório	11	10

Parágrafo único. As atribuições dos empregos ora criados são as constantes do Decreto n.º 2.070/99 e os níveis salariais são os constantes da atual tabela de níveis de emprego vigente no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher as vagas de auxiliar de escritório criadas no art. 1º, mediante aproveitamento dos aprovados no concurso público objeto do Edital n.º 02/99, homologado pelo Edital n.º 02/99 - O.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de setembro de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal